

MINAS GERAIS - CADERNO 1

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **POLIANA SALVADOR MACHADO**, MASP 1226136-8, para a função gratificada FGD-5 ED1100190 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ELIS REGINA ALVES FIDELES DA SILVA**, MASP 974448-3, para a função gratificada FGD-5 ED1100045 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARIA JARDIM SANTANA**, MASP 1323426-5, para a função gratificada FGD-5 ED1101095 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 21/11/2017, **atribui** a **MARGARETE APARECIDA PRUDENTE**, MASP 1320298-1, da Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional, a gratificação temporária estratégica GTED-2 ED1100294 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 21/11/2017, **atribui** a **GIZIANE GLEYCE DE CAIRÉS RANGEL**, MASP 1399314-2, da Subsecretaria de Informações e Tecnologias Educacionais, a gratificação temporária estratégica GTED-4 ED11100159 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 23/11/2016, **atribui** a **SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES**, MASP 371320-3, diretora da Superintendência Regional de Ensino Itajubá, a gratificação temporária estratégica GTED-2 ED1100313 da Secretaria de Estado de Educação.

23 1032364 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Presidente: Glenio Martins de Lima Mariano

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG

Portaria nº 148-23/2017, da Presidência da Emater-MG. Nomeia empregados para realizarem o inventário físico de estoque de materiais no almoxarifado, da Unidade Central, da EMATER-MG. I- designa, para integrar a comissão de inventário os seguintes empregados: Arlex Roiz de Souza – DILOG, Elenice Geraldo Reis – ASCOM, Lincoln Souza Soares – DILOG, Maria Gorete Gonçalves Queiroga – DILOG e Silvana Maria Vilaça – DETEC. II- A comissão, sob a coordenação do empregado, Lincoln Souza Soares, terá a finalidade de proceder a conferência de materiais estocados no Almoxarifado da Unidade Central, no período de 11 a 15 de dezembro de 2017, para o fechamento contábil do exercício de 2017. III- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 148-22/2016 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017. Ass. Glenio Martins de Lima Mariano – Presidente da Emater-MG.

23 1032199 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcílio de Sousa Magalhães

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral Marcílio de Sousa Magalhães

ATO Nº 512/2017TORNA SEM EFEITO no ato 251/2016 publicado em 27-08-2016, por ter sido publicado indevidamente.

ATO Nº 513/2017 RETIFICA o ato 195/2016, publicado em 16-07-2016 de remoção, no que se refere a servidora FERNANDA GOMES SILVEIRA, masp 1226207-7, onde se lê: “Escritório Seccional de Oliveira”, leia-se: “Escritório Seccional de Formiga, atuando no município de Itaperucica”.

ATO Nº 514/2017 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º combinado com o parágrafo 3º do art. 39 da CR/1988 e parágrafo 1º do art. 10 do ADCT/1988, por 05 (cinco) dias ao servidor ARTHUR HENRIQUE SANTOS, masp 1221609-9, a partir de 16-11-2017.

23 1032280 - 1

ATO Nº 511/2017 DESIGNA, nos termos artigo 33 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014, e o Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária – GAFISA - os servidores:

MASP	NOME	IM
1017649-3	LUCIANO MONTEIRO CASTRO	215
1017832-5	ANA CRISTINA BAHIA PAIVA	61
0992173-5	JAEDER LOPES VIEIRA	78

22 1031723 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

PORTARIA Nº 033/2017

Prorroga a data de conclusão e entrega dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 014/2017.

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado – FCS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 14/2017, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 06 de junho de 2017, por mais 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria, tendo em vista a complexidade dos trabalhos.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas na Portaria nº 014/2017.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2017.

Augusto Nunes-Filho
Fundação Clóvis Salgado
Presidente

23 1032338 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010 e do inciso I do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, convalida a cessão deJULIA DRUMOND CAMPOS E SILVA, MASP 752637-9, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, à Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o cedente, no período de 27/8/2016 a 31/12/2016 e de 1/1/2017 a 25/1/2017.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010 e do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessão, com ônus para o cessionário, da servidora Mariana Cristina Santos , MASP 752.834-2, ocupante de cargo efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Hemominas) no período de 16/11/2017 a 31/12/2017.

WARLENE SALUM DRUMOND REZENDE

23 1032325 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 68 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o acompanhamento durante o período do estágio probatório do servidor considerado apto com indicação de acompanhamento em exame admissional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições respectivamente conferidas pelo art. 93, inciso III, §1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o art. 38, inciso II, da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, o art. 2º, VIII, do Decreto nº 46.557, de 11 de julho de 2014 e o disposto no Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor que tiver sido considerado apto com indicação de acompanhamento, nos termos do art. 3º, §6º do Decreto nº 46.968, de 2016, em exame admissional realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, será submetido a avaliações periciais durante o período do estágio probatório, para verificar a manutenção da compatibilidade do exercício pleno das atribuições do cargo que ocupa em razão de ser portador de patologia potencialmente incapacitante e a submissão rigorosa a tratamento prescrito pelo médico assistente.

§1º Durante o estágio, o servidor será submetido a, no mínimo, 02 (duas) avaliações periciais, quando na primeira avaliação o resultado for pela manutenção da aptidão com indicação de acompanhamento, podendo esse número ser ampliado conforme necessidade identifica da pela SCPMSO e capacidade operacional.

§2º A avaliação pericial para fins de acompanhamento será realizada em unidade pericial competente, conforme unidade de lotação do servidor, observada a área de abrangência estabelecida em regulamento.

§3º Em razão da capacidade operacional, o servidor poderá, a critério da SCPMSO, realizar avaliação pericial, para fins de acompanhamento, em unidade pericial diversa daquela de que trata o §2º.

§4º O servidor que tiver sido considerado apto com indicação de acompanhamento deverá comparecer à unidade pericial competente no dia e horário agendado pela SCPMSO, para realizar a avaliação pericial conforme a convocação publicada no sítio eletrônico Portal do Servidor (www.portaldoservidor.mg.gov.br) e correspondência individual.

§5º É obrigatório o comparecimento do servidor que tiver sido considerado apto com indicação de acompanhamento às avaliações periciais de que trata o caput deste artigo.

§6º O servidor que se atrasar ou deixar de comparecer à avaliação pericial agendada, será novamente convocado observando o disposto no §4º.

§7º Em caso de ausência ou novo atraso injustificado, será instaurado processo administrativo disciplinar no âmbito do Órgão ou Entidade de lotação do servidor, nos termos de regulamento, para verificar descumprimento ao disposto no art. 23 c/c 246 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

§8º A justificativa apresentada no caso de ausência ou atraso deverá ser devidamente motivada com todos os documentos necessários a subsidiar a análise da SCPMSO.

§9º Aquele que deixar de atender à convocação para a avaliação pericial poderá ser responsabilizado disciplinarmente nos termos do art. 216, VI c/c art. 246 da Lei nº 869, de 1952.

§10º A avaliação pericial para fins de acompanhamento constará de minuciosa avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica e ocupacional, e avaliará a evolução da patologia potencialmente incapacitante e se o servidor está se submetendo rigorosamente ao tratamento prescrito pelo médico assistente.

§11º Na avaliação pericial, poderão ser exigidos novos exames e testes julgados necessários para a sua conclusão, bem como o agendamento de avaliação de especialidade e a solicitação de informação à chefia imediata quanto ao desempenho do servidor.

Art. 2º São considerados resultados das avaliações periciais para fins de acompanhamento:

I – manutenção da aptidão com indicação de acompanhamento;
II – inaptidão, observadas as condições de que trata o art. 3º, §3º do Decreto nº 46.968, de 2016.

§1º A conclusão pela inaptidão poderá ocorrer em qualquer período, durante o estágio probatório, e gerará a exoneração do servidor do cargo, observado o disposto no art. 3º, §§ 3º e 4º dessa Resolução.

§2º A conclusão pela inaptidão, apenas no caso da primeira avaliação pericial para fins de acompanhamento, somente poderá ocorrer por decisão de mais de um Médico Perito e será homologada pela Diretoria Central de Perícia Médica – DCPM.

§3º Decorrido o estágio probatório, o servidor que tiver mantida a aptidão com indicação de acompanhamento será considerado apto ao cargo.

Art. 3º Serão publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado os resultados das avaliações periciais para fins de acompanhamento, cabendo recurso ao Diretor da SCPMSO, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão pelo interessado ou de sua publicação, quando o resultado for pela inaptidão.

§1º O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, facultado ao recorrente a juntada dos documentos que julgar conveniente.

§2º O recurso será decidido no prazo de trinta dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente motivado.

§3º O recurso não possui efeito suspensivo, salvo nos casos de justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, cabendo à autoridade recorrida ou à imediatamente superior, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo conforme o caso, na forma do art. 57 e seu parágrafo único da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, observado o disposto no §2º, do art. 3º desta Resolução.

§4º Atribuído o efeito suspensivo ao recurso, fica o processo de exoneração do servidor do cargo igualmente suspenso, até a decisão final quanto ao ato recorrido, mantendo-se todos os benefícios, direitos e deveres do servidor previstos em lei.

§5º Para a decisão do recurso, quanto ao seu provimento ou não, o Diretor da SCPMSO poderá convocar o servidor para novo exame, na forma do art. 7º, § 4º do Decreto 46.968, de 11 de março de 2016.

§6º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

§7º Após a publicação do resultado de deferimento do recurso no Diário Oficial dos Poderes do Estado, a SCPMSO comunicará formalmente ao Órgão ou Entidade de lotação do servidor, para que este proceda com a extinção do processo de exoneração e promova os atos e registros necessários no assentamento, com a finalidade de garantir a devida continuidade da vida funcional do servidor.

§8º Após a publicação do resultado do indeferimento do recurso no Diário Oficial dos Poderes do Estado, a SCPMSO comunicará formalmente ao Órgão ou à Entidade de lotação do servidor para que este proceda à notificação e afastamento definitivo do servidor, bem como à publicação do ato de exoneração a contar da data de publicação do indeferimento de que trata este parágrafo.

§9º A exoneração do servidor que não interpuser recurso ou que deixar de observar o prazo de interposição do recurso de que trata o caput deverá ocorrer a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado do resultado de inapitidão constatado em avaliação pericial para fins de acompanhamento.

Art. 4º A SCPMSO deverá anular o exame admissional do servidor que tiver sido considerado apto com indicação de acompanhamento quando eviado de vício de legalidade, constatado em processo administrativo.

Parágrafo Único. O dever da Administração de anular exame admissional de que decorram efeitos favoráveis para o destinatário decai em cinco anos contados da data em que for praticado, salvo comprovada má-fé, na forma do art. 65 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 5º Ao servidor considerado apto com indicação de acompanhamento em exame admissional realizado pela equipe da SCPMSO, somente será concedida licença para tratamento de saúde, durante o estágio probatório, quando for verificada em pericia médica uma das seguintes hipóteses de incapacidade laborativa:

I - agravamento da patologia potencialmente incapacitante diagnosticada que enseje a indicação de acompanhamento, mesmo estando o servidor em rigoroso tratamento;

II - moléstia diversa da que ocasionou a indicação de acompanhamento.

Parágrafo Único. A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida ainda que o servidor esteja sendo inspecionado em avaliação pericial para fins de acompanhamento.

Art. 6º O servidor considerado como pessoa com deficiência, que for considerado apto com indicação de acompanhamento, terá o acompanhamento realizado nos termos desta Resolução, observando, no que couber, o disposto no art. 4º do Decreto nº 46.968, de 2016.

Art. 7º A inobservância do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal do infrator e de quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato.

Art. 8º Revoga-se a Resolução SEPLAG nº 36, de 13 de julho de 2017, publicada em 15 de julho de 2017.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, 23 de novembro de 2017

HELVECÍO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

23 1032024 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Instaura o processo administrativo de n.º 023/2017, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em razão do pagamento de valores relativos aos proventos após o falecimento da servidora M.R.P.C – masp 361.109-2, falecida em 28.09.2011, que totalizam R\$ 788,64 (Setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2017.

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira
Diretora de Recursos Humanos

23 1032293 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE PERICIA MEDICA E SAUDE OCUPACIONAL
DIRETORA : ROSELI DA COSTA OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO 3962/2017

REGIONAL - Lavras
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
0_0000000 Juliana Dutra Vilela Oliveira -- 0 - - 38 - 15/11/2017
A 20/12/2017 - 158.I, 0000000 Bruna Lemos Sposito -- 0 - - 10 - 16/11/2017
A 25/11/2017 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 04º SRE - Campo Belo, 03530698
Maria de Lourdes Souza Rodrigues –PEB– 2 - Lavras - 60 - 16/11/2017
A 14/01/2018 - 158.I, 10561959 Kenia Aparecida dos Santos –ATB– 3 - Lavras - 5 - 20/11/2017
A 24/11/2017 - 158.I, 10997849 Roselaine Silva Feitosa –PEB– 1 - Lavras - 6 - 16/11/2017
A 21/11/2017 - 158.I, 10997849 Roselaine Silva Feitosa –PEB– 1 - Lavras - 19 - 22/11/2017
A 10/12/2017 - 158.I

34º SRE - Sao Joao Del Rei, 05963863 Suely de Cassia Antunes De Souza –PEB– 3 - Itjaci - 2 - 20/11/2017
A 21/11/2017 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:

Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 17129692855 - Valeria Renata Sotero – PEB - 14/11/2017, 28584570691 - Rubens de Rezende Neto – PEB - 14/11/2017, 03737571660 - Maria Amelia Pereira Freire Leite – PEB - 09/11/2017

Secretaria de Estado de Defesa Social, 07062514667 - Renato Nunes Oliveira –MADS - 21/11/2017

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 04º SRE - Campo Belo, 06163828
Luciana Elena do Nascimento Esteves Ferreira –PEB– 2 - Campo Belo - 2 - 16/11/2017
A 17/11/2017 - , 06163828 Luciana Elena do Nascimento Esteves Ferreira –PEB– 2 - Campo Belo - 15 - 22/11/2017
A 06/12/2017 - ,07401011 Janete Aparecida de Oliveira Severiano –ASB – 2 - Lavras - 15 - 20/11/2017
A 04/12/2017 - , 09596370 Alessandra de Lourdes Avelar –PEB– 3 - Santo Antonio do Amparo - 5 - 20/11/2017
A 24/11/2017 - , 09596370 Alessandra de Lourdes Avelar –PEB– 4 - Santo Antonio do Amparo - 5 - 20/11/2017
A 24/11/2017 - , 10110450 Marcia Regina de Siqueira Pinto –PEB– 3 - Lavras - 3 - 16/11/2017
A 18/11/2017 - , 11021763 Adriana Rames das Neves –ASB– 2 - Lavras - 15 - 20/11/2017
A 04/12/2017 - , 11153921 Marcia Aparecida Silva Souza –EEB– 2 - Lavras - 3 - 20/11/2017
A 22/11/2017 - , 12791331 Giovania Araujo Barbosa –PEB– 1 - Cana Verde - 15 - 16/11/2017
A 30/11/2017 - , 12791331 Giovania Araujo Barbosa –PEB– 2 - Cana Verde - 15 - 16/11/2017
A 30/11/2017 - , 14440879 Juliana Rosa Oliveira –ASB– 1 - Campo Belo - 15 - 16/11/2017
A 30/11/2017 - 41º SRE - Varginha, 12952370 Juliana Zacaroni –PEB– 1 - Nepomuceno - 15 - 21/11/2017
A 05/12/2017 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13123898 Edigar Guedes da Silva -- 1 - - 15 - 16/11/2017
A 30/11/2017 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 41º SRE - Varginha, 08622441
Fatima Evania Mendonca Amaral –PEB– 1 - Nepomuceno - 43 - 19/11/2017
A 31/12/2017 -

Avaliação Pericial pela MANUTENÇÃO DA APTIDÃO COM ACOMPANHAMENTO em estágio probatório, nos termos do §7º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, combinado com inciso I do art. 2º da Resolução SEPLAG nº 36, de 13 de julho de 2017, do(s) servidor(es) abaixo:
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade
Secretaria de Estado de Educacao 04º SRE - Campo Belo, 10946119

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017 – 3

Cibele Barbosa de Melo –PEB– 4 - Santana do Jacare, 11089711 Priscila Cristina dos Anjos Carvalho –PEB– 3 - Perdoes, 11107000 Maria Alice Oliveira –PEB– 4 - Cristais, 11340973 Daniela Silva Malvaquias –PEB– 4 - Perdoes, 11418563 Andreia Aparecida Fernandes Rodrigues –ANE– 1 - Campo Belo, 11705696 Marcelo de Faria Azevedo –PEB– 3 - Ribeirao Vermelho, 11781705 Edineia Goncalves do Nascimento –PEB– 2 - Lavras, 12806899 Marcela Rocha Cardoso Casarino –PEB– 4 - Campo Belo, 13062419 Mauricio Alves Carrara –PEB– 2 - Lavras, 13295688 Sebastiao de Oliveira –SEIV– 3 - Campo Belo, 13370325 Maria Conceicao Pimenta Candido –PEB– 3 - Lavras, 13581855 Cintia Aparecida Bastos Barbosa –PEB– 2 - Perdoes, 13647169 Gabriela Cardoso Rodrigues –EEB– 2 - Campo Belo, 14073563 Alessandra Aparecida Silva Vitorio –PEB– 4 - Lavras, 14118798 Priscilla Francisca Tomaz –PEB– 2 - Lavras, 14290241 Patricia Carvalho de Assis –PEB– 1 - Lavras, 14357651 Marlúcia Souza Padua –PEB– 1 - Santo Antonio do Amparo

34º SRE - Sao Joao Del Rei, 10850345 Christiane do Nascimento Andrade –PEB– 5 - Bom Sucesso, 11433042 Estefania Aparecida Vitorino Campos –PEB– 3 - Itumirim, 12778643 Lilian Flaviane de Deus –PEB– 3 - Itumirim, 14188502 Mateus Silveira Belo –PEB– 3 - Sao Joao Del Rei

COMUNICAÇÃO : 4004/2017

REGIONAL : Coronel Fabriciano

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 06º SRE - Caratinga, 02452639 Maria Ines Viana e Silva –PEB– 2 - Ipaba - 1 - 20/11/2017
A 20/11/2017 - 158.I, 08964884 Suedier de Castro Vieira Pinto –PEB– 4 - Ipaba - 3 - 20/11/2017
A 22/11/2017 - 158.I, 09420639 Nubia Lafaiete da Costa –PEB– 1 - Ipaba - 1 - 14/11/2017
A 14/11/2017 - 158.I, 09420639 Nubia Lafaiete da Costa –PEB– 2 - Ipaba - 1 - 14/11/2017
A 14/11/2017 - 158.I, 11605482 Iara Dahiane Souza Faria –PEB– 3 - Inhapim - 26 - 17/11/2017
A 12/12/2017 - 158.I,